AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 942/2026
DISPENSA Nº 017/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA-ES

OBJETO: Aquisição parcelada de itens alimentícios diversos, café torrado e moído, 100% arábica, com pontuação igual ou superior a 80 pontos, e fogão com 4 bocas e forno, com acendimento automático.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço estimado total da contratação é R$ 19.595,74 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)

PERÍODO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 24/11/2026 a 26/11/2026, Protocolo: das 12h às 17h30min, em dias úteis, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, à r. Luiz Crispim, nº 29, Centro, ou via e-mail: licitacao@ibatiba.es.leg.br, até às 23h59min do dia 26/11/2026.

DATA DA SESSÃO: 27/11/2026, às 13h30min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de itens alimentícios diversos, café torrado e moído, 100% arábica, com pontuação igual ou superior a 80 pontos, e fogão com 4 bocas e forno, com acendimento automático.

2. QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADO

2.1. As quantidades e o preço médio do item são os constantes no Anexo I - Termo de Referência, constante deste Aviso.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, através do Setor de Compras, solicitará, por meio de Autorização de Fornecimento, a execução do objeto, sendo que o Fornecedor deverá executá-lo na data, no horário e nas condições previstas no Anexo I - Termo de Referência;

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Preferencialmente, poderão participar desta Dispensa de Licitação as empresas:

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

4.1.1 Que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, no que se refere à habilitação fiscal;

> 4.1.1.1 Poderão participar desta Dispensa, preferencialmente, **Produtores Rurais (Pessoas Físicas)** devidamente inscritos no Cadastro de Produtor Rural da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e **Sociedades Cooperativas de Produtores Rurais** que comprovem o exercício de atividade econômica compatível com o objeto da contratação, observando-se os seguintes fundamentos legais nos Art. 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 c/c Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2 Preferencialmente, poderão participar as microempresas e empresas de pequeno porte que desenvolvam em seu ramo de atividades o objeto desta dispensa de licitação, devidamente comprovado através de contrato social apresentando no ato de credenciamento, nos termos do Art. 48, I, por se tratar de contratação de itens cujos valores estão até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

4.1.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.1.4 Microempresa – “ME” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano/calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.1.5 Empresa de Pequeno Porte – “EPP” – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.6 Se a empresa licitante se enquadrar, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar, a declaração constante do modelo em apenso, notadamente para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.1.7 Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste Artigo. DEVERÁ apresentar também a certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme Art. 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. O licitante

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

4.1.8 O tratamento diferenciado poderá ser afastado, entretanto, caso se constate a incidência, no caso concreto, do disposto nos incisos II ou III do art. 49, da LC n.º 123, de 2006, ou dos incisos I, II ou IV do art. 10 do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nessa hipótese, a Administração deverá apresentar as devidas justificativas nos autos do processo de contratação direta, e o procedimento deverá ser franqueado às empresas em geral, independentemente do respectivo porte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES, (Anexo II – Modelo de Proposta), ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total do item na proposta, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos serviços, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando- se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.1.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, qualificação, documento de identidade, CPF, endereço completo, telefone, e-mail, e cargo na sociedade empresária;

5.1.3 As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso;

5.1.4 Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

5.1.5 Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte de materiais para execução dos serviços, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O responsável pela proposta de menor valor por item será convocado via e-mail para apresentar os documentos abaixo relacionados dentro do prazo de 24h contados a partir do horário de envio do e-mail.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

6.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1 Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

6.3.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

6.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

6.3.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo de declaração em anexo.

6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 Os documentos exigidos neste Aviso poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da apresentação dos documentos.

6.5.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Ibatiba - ES nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

6.5.3 Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.5.4 Demais requisitos para a HABILITAÇÃO constam no Termo de Referência.

7. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Até dia, hora e local designado neste Aviso, os interessados poderão protocolar suas propostas, junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ibatiba, nos horários definidos no preâmbulo, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico, no endereço: licitacao@ibatiba.es.leg.br.

7.2 Os participantes poderão protocolar, juntamente com sua proposta, os documentos para sua habilitação, a fim de promover a celeridade do processo no ato de convocação da empresa vencedora.

7.3 Havendo erro de cálculo matemático na elaboração da proposta, será levado em consideração o valor unitário de cada item informado na proposta, devendo o proponente readequar o preenchimento, se necessário, caso este seja o de menor valor por item.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

8. JULGAMENTO

8.1 A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto em sessão pública pelo Setor Compras da Câmara Municipal de Ibatiba, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor por item.

8.2 Após abertura e classificação das propostas o setor de contratações elaborará ata de análise de propostas e convocará, via e-mail, o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar, dentro de um prazo de 24h, contado a partir do horário de envio do e-mail, ao órgão promotor da contratação, os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme art. 62 da Lei 14.1333/21.

8.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o fornecedor será habilitado.

8.4 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.5 No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade poderá:

8.5.1 Republicar o procedimento;

8.5.2 Fixar novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou,

8.5.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.6 Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Da Formalização do Vínculo

9.1.1. Para o Item 10: O vínculo jurídico será formalizado exclusivamente mediante a emissão e o recebimento da Nota de Empenho de Despesa, dispensando-se a assinatura de Termo de Contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

14.133/2021, por se tratar de entrega única, integral e imediata, sem obrigações futuras.

9.1.2. Para os Itens 01 a 09: O vínculo jurídico será formalizado mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta padrão constitui o Anexo V deste Aviso de Dispensa.

9.1.3. O adjudicatário convocado deverá assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

9.2. Do Regime e Cronograma de Entrega

9.2.1. Item 10 (Entrega Única): O objeto deste item deverá ser entregue em sua totalidade, de forma integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.2.2. Itens 01 a 09 (Entrega Parcelada): O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades deste Órgão, mediante a emissão prévia de Ordem de Fornecimento (OF) ou documento equivalente expedido pela fiscalização.

9.2.3. O prazo para a entrega de cada parcela dos itens 01 a 09 será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

9.3. Da Vigência

9.3.1. O contrato decorrente dos itens 01 a 09 terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

9.3.2. A vigência do compromisso relativo ao item 10 estará adstrita ao cumprimento integral da entrega e ao término do prazo de garantia do produto.

9.4. Do Recebimento do Objeto

9.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias, após a verificação de qualidade, quantidade e consequente aceite da fiscalização técnica, para fins de liberação do pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

10.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

10.1.1 Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 3390300000 – Material de Consumo, Ficha (10), saldo R$ 14.518,24.

Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 44905200000 – Equipamento e Material Permanente, Ficha (16), saldo R$ 24.000,00.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento pelos serviços se dará em conformidade com o Anexo 1-Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei n° 14.133/21.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibatiba - ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.4 Fazem parte integrante deste Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor; de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação, de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação e, de não parentesco no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Ibatiba-ES, 12 de novembro de 2026.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

Cristiano de Souza Pereira
Equipe de Apoio (Portaria 25/2025)

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
(28) 99931-0416
licitacao@ibatiba.es.leg.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 942/2026
DISPENSA Nº 17/2026
Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0017

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de itens alimentícios diversos, fornecidos por ampla concorrência, café especial torrado e moído, 100% arábica, de origem controlada, com pontuação igual ou superior a 80 (padrão de cafés especiais), fornecido diretamente por produtor rural/agricultor familiar e fogão com 4 bocas e forno, com acendimento automático, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	04	Ampla concorrência	**R$ 106,10**	**R$ 424,39**
02	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. Pacote: 200g.	PACOTE	100	Ampla concorrência	**R$ 6,27**	**R$ 627,00**
03	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. Pacote c/ 200g	PACOTE	100	Ampla concorrência	**R$ 5,37**	**R$ 537,33**
04	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. Pacote c/ 200g	PACOTE	250	Ampla concorrência	**R$ 9,41**	**R$ 2.352,50**
05	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Composição 100% arábica. Tipo de torra: média. Classificação sensorial: pontuação mínima de 80 pontos (escala SCA - Specialty Coffee Association ou da BSCA - Associação Brasileira de Cafés Especiais) ou pontuação mínima de 7,3 (ABIC), atestada por selo ABIC, ou selo Caparaó emitido pela APEC, ou ainda laudo de classificador certificado ou CAF ativo do produtor emitido pelo	FARDO	20	Ampla concorrência	**R$ 395,77**	**R$ 7.915,33**

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

	Incaper/Emater. Fardo c/ 10 embalagens de 500g, herméticas, laminadas, o produto deve apresentar aspecto homogêneo, fragrância e aroma preservados, acidez equilibrada, doçura natural característica e ausência total de defeitos primários (grãos pretos, verdes ou ardidos) e de impurezas ou matérias estranhas (como cascas, paus ou milho).					
06	MANTEIGA de primeira qualidade, com sal. potes c/ 500g.	POTE	50	Ampla concorrência	**R$ 31,92**	**R$ 1.596,00**
07	PÃO FRANCÊS COMUM (pão de sal), com peso unitário de 50g (cinquenta gramas). Elaborado com ingredientes básicos de primeira qualidade: farinha de trigo especial (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, sal, fermento biológico e melhorador/reforçador de farinha. Isento de gordura trans, margarina, gorduras vegetais não especificadas, leite, derivados lácteos e adição de açúcar. O produto deverá apresentar casca uniformemente crocante, coloração dourada homogênea, miolo macio, aerado e bem distribuído, apresentando sabor e odor próprios, sem partes queimadas, amolgadas ou com aspecto "embatumado".	QUILO	150	Ampla concorrência	**R$ 15,95**	**R$ 2.392,00**
08	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, receita original, produzido exclusivamente a partir de derivados do leite, sem adição de amido de milho, gordura vegetal ou outros espessantes/misturas lácteas. Apresenta textura perfeitamente cremosa, sabor suave e equilibrado. Embalagem individual de 200g.	POTE	150	Ampla concorrência	**R$ 12,28**	**R$ 1.841,50**
09	ROSQUINHA (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. Pacote c/ 500g.	PACOTE	100	Ampla concorrência	**R$ 8,30**	**R$ 829,67**

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

10	FOGÃO 4 BOCAS + FORNO. Acendimento automático, p/ tipo de gás GLP 13kg, botões removíveis, luz no forno (acompanha lâmpada) mesa de inox, cor branco, eficiência energética A, tensão/voltagem 127V ou bivolt, altura de 80-97cm largura de 48-54cm, profundidade de 60-65cm, garantia de 12 meses.	UND	01	Ampla concorrência	**R$ 1.078,94**	**R$ 1.078,94**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						**R$ 19.595,74**

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação observará as seguintes regras, na forma da Lei nº 14.133, de 2021:

1.4.1 Para os Itens 01 a 09 (Entrega Parcelada): O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por igual ou diferente período, até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja autorização da autoridade competente, manifestação de interesse das partes e demonstração da vantajosidade econômica, nos termos do artigo 106 da referida Lei.

1.4.3 Para o Item 10 (Entrega Única): A vigência da contratação terá início com o recebimento da Nota de Empenho e se encerrará com o recebimento definitivo do objeto e a respectiva quitação do pagamento, extinguindo-se com o adimplemento integral das obrigações pelas partes, exceto pelo prazo de garantia do objeto.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante do Processo nº 942/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante do Processo nº 942/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

4.1. A presente contratação deverá observar, de forma rigorosa e cumulativa, os requisitos de conformidade legal, padronização técnica, qualidade industrial e garantias contratuais discriminados a seguir.

4.2. Das Condições Gerais de Fornecimento e Entrega

4.2.1 Para os Itens 01 a 09 (Gêneros Alimentícios - Entrega Parcelada): O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades e cronogramas emitidos por este Órgão, mediante Ordem de Fornecimento (OF).

4.2.2 O prazo máximo para a entrega de cada parcela de alimentos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

4.2.3 Todos os produtos alimentícios deverão apresentar, na data da entrega, um prazo de validade (vida útil restante) equivalente a, no mínimo, 6 meses do total estipulado pelo fabricante.

4.2.4 O transporte dos alimentos deverá ser realizado em veículos limpos, adequados e que atendam rigorosamente às normas sanitárias vigentes (ANVISA), sob pena de rejeição imediata do lote no ato da entrega.

4.2.5 As embalagens devem estar intactas, limpas, sem amassados, furos, umidade ou sinais de violação, contendo visivelmente os dados de lote, data de fabricação e validade.

4.2.6 Para o Item 10 (Fogão 4 Bocas com Acendimento Automático - Entrega Única): O fornecimento ocorrerá em parcela única e integral, formalizado por meio de Nota de Empenho, sem obrigações contratuais futuras remanescentes à entrega, exceto as de garantia técnica.

4.2.7 O prazo para a entrega integral do fogão será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

4.2.8 O equipamento deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrado, acompanhado do manual de instruções em língua portuguesa, do termo de garantia de fábrica e de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.2.9 Da Garantia e Assistência Técnica (Item 10)

4.2.10 O contratado deverá fornecer, junto com o Item 10, garantia comercial/de fábrica contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do bem.

4.2.11 Caso o equipamento apresente vícios ou defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia, o fornecedor deverá providenciar o reparo ou a substituição do produto, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

4.2.12 Dos Critérios de Recebimento e Aceite

4.2.13 Recebimento Provisório:

4.2.14 Ocorre no ato da entrega de qualquer um dos itens (01 a 10), pelo servidor responsável pelo almoxarifado, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do TR (pesagem, contagem de volumes, testes de acendimento do fogão, avaliação visual das embalagens e datas de validade).

4.2.15 Recebimento Definitivo: Será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado lavrado pela fiscalização, após atestada a

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

perfeita qualidade dos alimentos ou o perfeito funcionamento do eletrodoméstico, liberando-se o processo para fins de pagamento.

4.2.16

4.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para o Item 05 (CAFÉ ESPECIAL TORRADO E MOÍDO) deverá apresentar à Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva convocação pela agente de contratação, 01 (uma) amostra física do produto para fins de avaliação de conformidade.

4.5. A amostra de que trata o subitem anterior deverá consistir em 01 (uma) embalagem de 500g, exatamente nas mesmas condições físicas, marcas e características comerciais das embalagens que serão fornecidas em escala contratual.

4.6. O custo com o envio ou entrega da amostra correrá exclusivamente por conta do licitante, sem ônus para a Administração. A amostra aprovada poderá, a critério da Administração, ser descontada do quantitativo total da primeira entrega.

4.7. Da Avaliação Técnica e Documental da Amostra:

4.7.1 A comissão técnica ou o fiscal do contrato avaliará a amostra sob os seguintes critérios eliminatórios:

a) Certificado de Direito de Uso da Indicação Geográfica na modalidade Denominação de Origem (D.O. Caparaó), emitido pela Associação de Produtores de Cafés Especiais do Caparaó (APEC); ou

b) Certificação ou Selo de Qualidade ativo emitido pela Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC), comprovando pontuação mínima de 7,3 pontos na escala de Qualidade Global (ou enquadramento equivalente na categoria Especial); ou

c) Laudo de Classificação Física e Sensorial emitido por profissional classificador certificado (Q-Grader ou habilitado pelo MAPA) ou por órgão oficial de assistência técnica e extensão rural (INCAPER ou EMATER), atestando expressamente nota igual ou superior a 80 (oitenta) pontos na metodologia da *Specialty Coffee Association* (SCA) ou da Associação Brasileira de Cafés Especiais (BSCA); ou

d) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo em nome do produtor rural ou da cooperativa participante, emitido pelo INCAPER, EMATER ou órgão competente, acompanhado de declaração técnica que ateste a origem da produção na região delimitada e o atendimento aos padrões sensoriais mínimos exigidos.

4.7.2 Embalagem e Rotulagem: Verificação de pacote laminado de 500g, com fechamento hermético íntegro (a vácuo ou válvula desgaseificadora) e informações legíveis de composição (100% Arábica), tipo de torra (média), lote, data de torra e validade (compatível com o fornecimento futuro em fardos de 10 unidades).

4.7.3 Avaliação Visual do Produto: O produto moído será submetido a exame visual direto, devendo apresentar aspecto homogêneo e ausência total de defeitos primários (como grãos pretos, verdes ou ardidos) e de impurezas ou matérias estranhas (tais como cascas, paus, milho ou sedimentos).

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

4.7.4 Avaliação de Palatabilidade Preliminar: Será realizado teste de infusão simples para verificar a preservação da fragrância e do aroma, a acidez equilibrada e a doçura natural característica do lote apresentado, que devem ser condizentes com a descrição do objeto.

4.8. Caso a amostra apresente qualquer desconformidade com as exigências descritas no subitem 4.3.3, ou o licitante não apresente o respectivo selo/laudo/CAF válido junto com o produto, a proposta será sumariamente desclassificada, convocando-se o licitante subsequente para apresentação de nova amostra.

4.9. A amostra aprovada será retida pela Administração para servir como padrão de confronto durante o recebimento provisório e definitivo das parcelas entregues ao longo de toda a execução contratual.

4.10. SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo máximo para a entrega de cada parcela de alimentos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.

5.1.2 O prazo para a entrega integral do fogão será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Luiz Crispim, nº 29, Centro, Ibatiba-ES, CEP: 29395-000, na sede da Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

5.2.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.2.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.6.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

6.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.6.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.8. Cabe ao gestor do contrato:

6.8.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

7.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.

7.10. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4 Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA GARANTIA

8.1. O descumprimento das obrigações de garantia de 12 (doze) meses estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE REPARAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO

8.3. Prazo Padrão: Notificada a Contratada sobre vício, defeito ou desconformidade técnica em qualquer um dos itens (bandeiras, mastros ou bases) dentro do prazo de garantia, esta terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para proceder à substituição ou reparo integral do bem, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal.

8.4. Multa Moratória por Atraso: O descumprimento do prazo de 05 dias úteis ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do lote/contrato (R$ 4.618,78), limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.5. DAS SANÇÕES POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL (RECUSA EM ATENDER A GARANTIA)

8.6. A recusa injustificada em reparar, substituir ou readequar os produtos em garantia dentro do prazo regulamentar configurará inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a empresa às seguintes penalidades cumulativas:

8.6.1 Advertência: Aplicável em caso de mera desatenção formal que não cause prejuízos às solenidades da Câmara Municipal.

8.6.2 Multa Compensatória: No percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, caso a Administração precise arcar com custos próprios de reparo ou caso o bem se torne definitivamente inservível por culpa do fabricante.

8.6.3 Impedimento de Licitar e Contratar: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibatiba-ES, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021.

8.6.4 Do Desconto em Créditos Futuros e Cobrança

8.6.5 Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados diretamente de eventuais créditos que a Contratada ainda tenha a receber da Câmara Municipal.

8.6.6 Caso não haja créditos suficientes, a Contratada será notificada para recolher o valor da multa ao erário municipal no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.11. LIQUIDAÇÃO

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

9.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.14.1 O prazo de validade;

9.14.2 A data da emissão;

9.14.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.14.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.14.5 O valor a pagar; e

9.14.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.18. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.19. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.24. PRAZO DE PAGAMENTO

9.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA para correção monetária.

9.27. FORMA DE PAGAMENTO

9.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.31. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.33. REAJUSTE

9.34. O valor total desta contratação é de **R$ 19.595,74 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, fixo e irreajustável.

9.35. Os preços contratados para os Itens 01 a 09 (Gêneros Alimentícios) são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços.

9.36. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses (interregno mínimo constitucional e legal), e mediante solicitação formal da Contratada, os preços unitários dos itens 01 a 09 poderão ser reajustados para mais ou para menos, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

9.37. Nos termos do art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a concessão do reajuste por índice de preços decorrente de mero transcurso de prazo prescindirá (independerá) de celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por simples apostilamento nos autos do processo administrativo, após a devida conferência dos cálculos pela fiscalização e demonstração da disponibilidade orçamentária.

9.38. A Contratada perde o direito ao reajuste retroativo caso não o requeira formalmente antes da assinatura de eventual termo de prorrogação contratual subsequente, operando-se a preclusão lógica do direito.

9.39. Por se tratar de fornecimento sob regime de entrega única e imediata, as disposições deste tópico de reajuste não se aplicam ao Item 10 (Fogão 4 bocas).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

10.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

10.3. Para o exercício de 2026, os limites de valor para dispensa de licitação previstos na Lei nº 14.133/2021 foram atualizados pelo Decreto nº 12.807/2025. O teto para contratações diretas com base no Art. 75, inciso II (outros serviços e compras) é de: R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

10.4. FORMA DE FORNECIMENTO

10.5. O fornecimento do objeto será parcelada para os itens de 01 a 09, e integral para o item 10.

10.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

10.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.7.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.7.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.7.10 Ato de autorização para o exercício da atividade. A autorização específica para o objeto desta contratação fica formalizada pela indicação do código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) pertinente no referido comprovante, o qual deverá ser compatível com a natureza dos itens a serem fornecidos.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.11.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.11.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.12. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.13. Fica dispensada a apresentação de documentação relativa à qualificação técnica, com fulcro no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A dispensa justifica-se pela natureza comum e baixa complexidade do objeto (fornecimento de jogos de bandeiras oficiais (Nacional, Estadual e Municipal), acompanhadas dos respectivos mastros de fixação e bases de sustentação), bem como pelo fato de a entrega ser integral e imediata, não demandando infraestrutura tecnológica, pessoal técnico especializado ou operações de manutenção contínua por parte da contratada.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

10.15. A conformidade do produto será aferida no ato do recebimento, mediante conferência das especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo a aceitação definitiva condicionada à verificação da qualidade e adequação aos padrões da ANVISA/INMETRO.

10.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.17. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 19.595,74 (dezenove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2. Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 3390300000 – Material de Consumo, Ficha (10), saldo R$ 14.518,24.

12.3. Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 44905200000 – Equipamento e Material Permanente, Ficha (16), saldo R$ 24.000,00.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibatiba-ES, 12 de novembro de 2026.

Jéssica Aparecida Rodrigues Lopes

Diretora Administrativa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 942/2026

DISPENSA Nº 017/2026

Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0017

RAZÃO SOCIAL: [preenchimento obrigatório]

CNPJ: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO: [preenchimento obrigatório]

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): [preenchimento obrigatório]

TELEFONE: [preenchimento obrigatório]

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

RG:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):

TELEFONE:

A validade desta proposta é de ..... dias. [lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	CRITÉRIO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	AÇÚCAR CRISTAL fardo c/ 6 pacotes de 5kg.	FARDO	04	Ampla concorrência		
02	BISCOITO ÁGUA E SAL biscoito água e sal, ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. Pacote: 200g.	PACOTE	100	Ampla concorrência		
03	BISCOITO DE MAISENA biscoito de maisena. ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar,	PACOTE	100	Ampla concorrência		

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

	gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. Pacote c/ 200g					
04	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho comum/escaldado. ingredientes: polvilho, gordura vegetal, ovo, água e sal. Pacote c/ 200g	PACOTE	250	Ampla concorrência		
05	CAFÉ ESPECIAL TORRADO E MOÍDO. Composição 100% arábica. Origem controlada (Macrorregião Local). Tipo de torra: média. Classificação sensorial: pontuação mínima de 80 pontos (escala SCA - Specialty Coffee Association ou da BSCA - Associação Brasileira de Cafés Especiais), atestada por laudo de classificador certificado ou CAF ativo do produtor. Fardo c/ 10 embalagens de 500g, herméticas, laminadas, com válvulas desgaseificadoras, constando data de torra recente (máximo 30 dias da entrega). O produto final deve apresentar aspecto homogêneo, fragrância e aroma preservados, acidez equilibrada, doçura natural característica e ausência total de defeitos primários (grãos pretos, verdes ou ardidos) e de impurezas ou matérias estranhas (como cascas, paus ou milho).	FARDO	20	Exclusivo para portadores de CAF (Art. 75, XIV).		
06	MANTEIGA de primeira qualidade, com sal. potes c/ 500g.	POTE	50	Ampla concorrência		
07	PÃO FRANCÊS COMUM (pão de sal), com peso unitário de 50g (cinquenta gramas). Elaborado com ingredientes básicos de primeira qualidade: farinha de trigo especial (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, sal, fermento biológico e melhorador/reforçador de farinha. Isento de gordura trans, margarina, gorduras vegetais não especificadas, leite, derivados lácteos e adição de açúcar. O produto deverá apresentar casca uniformemente crocante, coloração dourada homogênea, miolo macio, aerado e bem distribuído, apresentando sabor e	QUILO	150	Ampla concorrência		

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

	odor próprios, sem partes queimadas, amolgadas ou com aspecto "embatumado".					
08	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, receita original, produzido exclusivamente a partir de derivados do leite, sem adição de amido de milho, gordura vegetal ou outros espessantes/misturas lácteas. Apresenta textura perfeitamente cremosa, sabor suave e equilibrado. Embalagem individual de 200g.	POTE	150	Ampla concorrência		
09	ROSQUINHA (diversos sabores). ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal, fermentos, lecitina de soja. Pacote c/ 500g.	PACOTE	100	Ampla concorrência		
10	FOGÃO 4 BOCAS + FORNO. Acendimento automático, p/ tipo de gás GLP 13kg, botões removíveis, luz no forno (acompanha lâmpada) mesa de inox, cor branco, eficiência energética A, tensão/voltagem 127V ou bivolt, altura de 80-97cm largura de 48-54cm, profundidade de 60-65cm, garantia de 12 meses.	UND	01	Ampla concorrência		
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						**R$**

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Aviso de Dispensa 017/2026 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

ASSINATURA

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 942/2026

DISPENSA Nº 017/2026

Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0017

A empresa [...], inscrita no CNPJ n°[...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)[...], portador (a) da Carteira de Identidade n° [...], e do CPF n°[...], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- ✓ que, para fins dos dispostos no inc. V do art. 68 da Lei n° 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

□ ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- ✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 003/2026 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

- ✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

[Local e data]

[REPRESENTANTE LEGAL]

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 942/2026

DISPENSA Nº 017/2026

Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0017

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do

Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[ ] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de de _____

_____

Representante Legal

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº [...]/2026

PROCESSO Nº 942/2026

DISPENSA Nº 017/2026

Nº CidadES: 2026.029L0200001.09.0017

CONTRATO Nº [...]/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
E A EMPRESA BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Ibatiba, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n° 29 Centro, Ibatiba, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Sr. MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO, Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, brasileiro, solteiro, veterinário, portador do CPF N° 074.897.917-40 e RG N° 1402671 (SSP-ES) residente e domiciliado na r. Manoel da Silveira, nº 01, Novo Horizonte, Ibatiba-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [...] neste ato representada pelo Sr. [...], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 942/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº [...], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. Aquisição parcelada de itens alimentícios diversos, fornecidos por ampla concorrência, café especial torrado e moído, 100% arábica, de origem controlada, com pontuação igual ou superior a 80 (padrão de cafés especiais), fornecido diretamente por produtor rural/agricultor familiar e fogão com 4 bocas e forno, com acendimento automático

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de [...] a [...], desde que previamente firmado por ambas as partes, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, de acordo com a demanda da Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/11/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Ibatiba-ES

II. Fonte de Recursos: Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 3390300000 – Material de Consumo, Ficha (10), saldo R$ 14.518,24.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

Existe previsão orçamentária amparada pela dotação orçamentária n.º 001001.0103100012.003 – 44905200000 – Equipamento e Material Permanente, Ficha (16), saldo R$ 24.000,00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibatiba-ES, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br

Representante legal do CONTRATADO

Anexo: Itens contratados.

R. Luiz Crispim, 29, Centro, Ibatiba-ES
0800-000-4509
licitacao@ibatiba.es.leg.br